

Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021 – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com base no disposto na Instrução CVM no 552, de 9 de outubro de 2014, comunica a seguinte transação com parte relacionada, realizada em 8 de junho de 2021:

Nome das Partes Relacionadas	Refinaria de Mataripe S.A e Petrobras Distribuidora S.A. (BR)
Relações com o Emissor	A Refinaria de Mataripe é uma subsidiária integral da Petrobras e a BR é uma coligada da Petrobras.
Data da Transação	08/06/2021
Objeto do Contrato	Contrato de compra e venda de gasolina comum, sendo a Refinaria de Mataripe a vendedora e a BR a compradora.
Principais Termos e Condições	<p>Valor do contrato: R\$ 839.522.781,77 (oitocentos e trinta e nove milhões e quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos);</p> <p>Os preços praticados terão como referência o preço de paridade de importação, formado pelo valor do produto ou similar no mercado internacional, frete marítimo de longo curso e demais despesas de internação até cada local de entrega, conforme previsto também nos contratos com outras distribuidoras. Os preços poderão ser alterados pela Refinaria de Mataripe a qualquer tempo;</p> <p>Vigência a partir da data de assinatura, com efeito por 12 meses a partir da data na qual os ativos que constituem a Refinaria Landulpho Alves (RLAM) serão aportados pela Petrobras na Refinaria de Mataripe. Possibilidade de prorrogação por até 12 meses, por mútuo acordo;</p> <p>Não há compromissos volumétricos de entrega pela vendedora ou de retirada pela compradora, a não ser aqueles gerados na aprovação dos pedidos comerciais;</p> <p>Condições de rescisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> De forma unilateral, mediante comunicação prévia à contraparte com, no mínimo, 120 dias; Em caso de inadimplemento de cláusulas contratuais, revogação de autorização do órgão competente para o exercício das atividades, falência, pagamentos em desconformidade com as normas, instrumentos e formas de pagamento estabelecidas e disponibilizadas pela vendedora, mediante comunicação prévia com 30 dias.
Taxa de Juros Cobrada (%)	N/A
Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação	O contrato foi celebrado em observância às condições de mercado e com pagamento compensatório adequado, prevê compromisso mútuo de entrega pela Refinaria de Mataripe e de retirada pelo distribuidor, a partir da

<p>observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</p>	<p>aprovação dos pedidos comerciais, em bases equilibradas e sem onerosidade excessiva para quaisquer das partes. O contrato apresenta as mesmas condições comerciais, operacionais e financeiras ofertadas às demais distribuidoras, e será encaminhado à ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para homologação, conforme previsto na Resolução ANP 795/2019.</p> <p>Essa transação foi aprovada pela alçada competente e observou a Política de Transações com Partes Relacionadas divulgada pela Petrobras disponível no endereço eletrônico:</p> <p>https://www.investidorpetrobras.com.br/pt/governancacorporativa/codigos-politicas-e-outros</p>
<p>Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações</p>	<p>N/A</p>

Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021 – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com base no disposto na Instrução CVM no 552, de 9 de outubro de 2014, comunica a seguinte transação com parte relacionada, realizada em 8 de junho de 2021:

Nome das Partes Relacionadas	Refinaria de Mataripe S.A e Petrobras Distribuidora S.A. (BR)
Relações com o Emissor	A Refinaria de Mataripe S.A é uma subsidiária integral da Petrobras e a BR é uma sociedade coligada da Petrobras.
Data da Transação	08/06/2021
Objeto do Contrato	Contrato de Compra e Venda de Querosene de Aviação, sendo a Refinaria de Mataripe S.A a vendedora e a BR a compradora.
Principais Termos e Condições	<ul style="list-style-type: none"> • Valor do contrato: R\$ 595.000.000,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões de reais) • Os preços praticados terão como referência o preço de querosene de aviação, comercializados com outras distribuidoras, calculados de acordo com as fórmulas e condições dispostas contratualmente, divulgadas no primeiro dia útil após o fechamento das mesmas; • Duração: 12 meses a partir da data do aporte dos ativos que constituem a Refinaria Landulpho Alves (RLAM), incluindo ativos logísticos, serão aportados pela Petrobras na Refinaria de Mataripe S.A; • Condição de rescisão: inadimplemento das cláusulas do contrato; pagamentos em desconformidade às formas estabelecidas; cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações sem anuência da outra parte; alteração societária que comprovadamente conflite com o objeto do contrato; perda da autorização para o exercício de suas atividades; dissolução de qualquer das parte; falência; homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento da recuperação judicial, se a outra parte não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
Taxa de Juros Cobrada (%)	N/A.
Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	<p>A negociação entre a Refinaria de Mataripe e BR reflete condições comerciais de compra e venda de querosene de aviação (QAV) compatíveis com as alternativas de produção e comercialização praticadas no mercado brasileiro.</p> <p>Ressalta-se que a mesma minuta contratual é utilizada para celebração de contratos de venda de QAV para terceiros.</p> <p>Essa transação foi aprovada pela alçada competente e observou a Política de Transações com Partes Relacionadas divulgada pela Petrobras disponível no endereço eletrônico:</p> <p>https://www.investidorpetrobras.com.br/pt/governancacorporati/codigos-politicas-e-outros</p>

<p>Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações</p>	<p>N/A</p>
--	------------

Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021 – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com base no disposto na Instrução CVM no 552, de 9 de outubro de 2014, comunica a seguinte transação com parte relacionada, realizada em 8 de junho de 2021:

Nome das Partes Relacionadas	Refinaria de Mataripe S.A e Petrobras Distribuidora S.A. (BR)
Relações com o Emissor	A Refinaria de Mataripe é uma subsidiária integral da Petrobras e a BR é uma sociedade coligada da Petrobras
Data da Transação	08/06/2021
Objeto do Contrato	Contrato de compra e venda de óleo diesel rodoviário e marítimo, sendo a Refinaria de Mataripe a vendedora e a BR a compradora.
Principais Termos e Condições	<p>Valor do contrato: R\$ 2.204.727.723,64 (dois bilhões e duzentos e quatro milhões e setecentos e vinte e sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)</p> <p>Os preços praticados terão como referência o preço de paridade de importação, formado pelo valor do produto ou similar no mercado internacional, frete marítimo de longo curso e demais despesas de internação até cada local de entrega, conforme previsto também nos contratos com outras distribuidoras. Os preços poderão ser alterados pela Refinaria de Mataripe a qualquer tempo;</p> <p>O Contrato tem vigência a partir da data de assinatura, com efeito por 12 meses a partir da data na qual os ativos que constituem a Refinaria Landulpho Alves (RLAM) serão aportados pela Petrobras na Refinaria de Mataripe. Possibilidade de prorrogação por até 12 meses, por mútuo acordo;</p> <p>Não há compromissos volumétricos de entrega pela vendedora ou de retirada pela compradora, a não ser aqueles gerados na aprovação dos pedidos comerciais;</p> <p>Condições de rescisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> De forma unilateral, mediante comunicação prévia à contraparte com, no mínimo, 120 dias; Em caso de inadimplemento de cláusulas contratuais, revogação de autorização do órgão competente para o exercício das atividades, falência, pagamentos em desconformidade com as normas, instrumentos e formas de pagamento estabelecidas e disponibilizadas pela vendedora, mediante comunicação prévia com 30 dias.
Taxa de Juros Cobrada (%)	N/A
Razões pelas quais a administração do emissor	O contrato foi celebrado em observância às condições de mercado e com pagamento compensatório adequado, prevê compromisso mútuo de entrega pela Refinaria de Mataripe e de retirada pelo distribuidor, a partir

<p>considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</p>	<p>da aprovação dos pedidos comerciais, em bases equilibradas e sem onerosidade excessiva para quaisquer das partes. O contrato apresenta as mesmas condições comerciais, operacionais e financeiras ofertadas às demais distribuidoras, e será encaminhado à ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para homologação, conforme previsto na Resolução ANP 795/2019.</p> <p>Essa transação foi aprovada pela alçada competente e observou a Política de Transações com Partes Relacionadas divulgada pela Petrobras disponível no endereço eletrônico:</p> <p>https://www.investidorpetrobras.com.br/pt/governancacorporati/codigos-politicas-e-outros</p>
<p>Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações</p>	<p>N/A</p>

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.